



" LEI Nº190/91 "

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 950.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS)P/AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E DÁ / OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e / eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$:950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros) na seguinte Dotação Orçamentária.-

ÓRGÃO: - SEC.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇAMENTÁRIA: EQUIPE DE SERV.URBANOS (SANEAMENTO)
4210.13 - Aquisição de Imóveis.....Cr\$:950.000,00

Art.2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, o valor será reduzido da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: - SEC. DAA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID.ORÇAMENTÁRIA: - ENSINO DE 1º GRAU E SERV.DE APOIO
4120.08 - Equipe e Mat. PermanenteCr\$:950.000,00

Art.3º - O valor referido nos artigos anteriores, deverá ser aplicado na aquisição de terreno onde está sendo implantado / depósito d'água para abastecimento da população da Sede / Municipal.-

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANODDE 1991.-


LUIZ CONCI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM,10 DE DEZEMBRO DE 1991